



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.890, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 35.281,07.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a abrir um crédito especial no valor de R\$ 35.281,07 (trinta e cinco mil, duzentos e  
oitenta e um reais e sete centavos) nas seguintes unidades orçamentárias:

06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0602.12.365.0041.2054 – Manutenção da Pré-Escola

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 8.875,07

FONTE 1027 – Transf. EMI/EMPRESA

11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS

1102.10.301.0107.2108 – Manutenção do FMS/Recursos Transferidos

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo ..... R\$ 21.000,00

FONTE 1065 – INVERNO GAÚCHO

13.03 – FMAS

1303.08.244.0013.2125 – Manutenção FMAS/Recursos Transferidos

4.4.90.5100000000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 5.406,00

FONTE 1061 – Cadastro Único-FMAS

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro verificado no balanço  
do exercício passado (2005).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e seis.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 067v  
e publicado (a)

Em 24 / 01 / 2006

